

## 1ª REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO 003/2021

**Objeto (resumido):** Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço especializado de cobrança ativa e receptiva (“escritórios de cobrança”), por meio de procedimento de Credenciamento, para a cobrança por operador humano e/ou quaisquer outros meios existentes dos créditos próprios e de terceiros administrados pela AGERIO, conforme demanda previamente manifestada pela AGÊNCIA e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento

### Pedido de Esclarecimento nº 07

Às 11:19h do dia 27 de outubro de 2022, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), conforme descrito a seguir:

“(…)

*Segue algumas dúvidas sobre o processo de licitação, conforme edital.*

*1- Qual o % de Encargos Remuneratórios cobrados por faixa, produto e tipo de cliente (PF e PJ), a fim de calcularmos a remuneração esperada;*

*2- Qual a concentração de contratos por faixa de atraso, produto e tipo de cliente (PF e PJ), se possível por faixa de atraso;*

*3- O valor informado no material já está “atualizado”? Ou seja, Valor Principal + Encargos Remuneratórios somados?*

*4- Qual o fluxo de “rolagem” dos casos enviados? Exemplo: Ficam no escritório até serem recuperados ou são retirados / migram de empresa em X dias. (...)”*

**A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:**

#### **RESPOSTAS:**

**a) Relativamente à pergunta nº 1 do referido Pedido de Esclarecimento, nos cabe tecer os seguintes comentários:**

**a.1) Conforme descrito no item 16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital):**

## CARTEIRA A

FAIXA DE ATRASO	VALOR MÍNIMO
01 a 30 dias	100% DO PRINCIPAL E ENCARGOS REMUNERATÓRIOS + 25% DOS ENCARGOS MORATÓRIOS
31 a 60 dias	100% DO PRINCIPAL E ENCARGOS REMUNERATÓRIOS + 10% DOS ENCARGOS MORATÓRIOS
61 a 90 dias	100% DO PRINCIPAL E ENCARGOS REMUNERATÓRIOS
91 a 180 dias	VALOR DO VENCIMENTO ANTECIPADO + CUSTAS JUDICIAIS

## CARTEIRA B

FAIXA DE ATRASO	VALOR MÍNIMO
01 a 60 dias	100% DO PRINCIPAL E ENCARGOS REMUNERATÓRIOS + 25% DOS ENCARGOS MORATÓRIOS
61 a 180 dias	100% DO PRINCIPAL E ENCARGOS REMUNERATÓRIOS + 10% DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

b) Relativamente à pergunta nº 2 do referido Pedido de Esclarecimento, nos cabe tecer os seguintes comentários:

b.1) Segundo informações da área técnica responsável pelo acompanhamento da execução dos contratos oriundos do supracitado Credenciamento, os valores abaixo correspondem a carteira distribuída em outubro de 2022. Na época, esses clientes estavam com atrasos de até 30 dias. As carteiras são divididas entre duas gerências de cobrança. A carteira A possui, na sua totalidade, clientes PJ e a carteira B possui um perfil de clientes PF, mas com a inclusão de um número relevante de clientes MEI (PJ):

- CARTEIRA A – 39 clientes, no montante de R\$ 5.217.469,40;

- CARTEIRA B – 807 clientes, no montante de R\$ 10.252.495,15.

c) Relativamente à pergunta nº 3 do referido Pedido de Esclarecimento, nos cabe tecer os seguintes comentários:

c.1) Os valores citados no item 16.2.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) são hipotéticos, mas os percentuais de encargos moratórios são reais e estão descritos nos quadros que constam nos itens 16.2.1 e 16.2.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), já demonstrados na resposta a questão 1.

d) Relativamente à pergunta nº 4 do referido Pedido de Esclarecimento, nos cabe tecer os seguintes comentários:

d.1) A cada seis meses, as empresas passarão por uma avaliação de desempenho, onde o resultado obtido com a aplicação da fórmula prevista no item 14.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que reflete o desempenho apresentado pelas empresas

no período em análise, determinará a quantidade de contratos que serão encaminhados para cobrança nas empresas que permanecerem como prestadora de serviço de cobrança extrajudicial da AGERIO. Nesta nova distribuição, a seu critério, a AgeRio poderá redistribuir os clientes inicialmente destinados a uma empresa.

e) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 9.8 do Edital.

f) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais do Credenciamento em epígrafe: sítio eletrônico da AgeRio ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)).